

ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR.

MAXWELD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOLDAGEM LTDA, com sede na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Batista Sansoni, nº 241, Quiririm, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.205.009.82, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.898.161/0001-93, por seu representante legal, o Senhor **PAULO AUGUSTO FRACCAROLI MOINO**, brasileiro, casado, engenheiro Mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.131.969-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.701.448/89, residente e domiciliado na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Claudino Veloso Borges, nº 101, Apartamento 202 – A, Chácara Guisard, por intermédio de seus procuradores (DOC. 04) **FERNANDO XAVIER RIBEIRO**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 236.796 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 296.776.088-94, e **MARCOS XAVIER RIBEIRO**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 342.589, e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 354.996.118-90, ambos com escritório em Taubaté – SP, à Rua Barão da Pedra Negra, nº. 500, Sala 25, Centro, CEP 12020-220, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência REQUERER a

FALÊNCIA

de **FALCADE METALÚRGICA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Natureza Empresária), inscrita no CNPJ nº 02.229.464/0001-08, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1964, Bairro CIC, Curitiba, Paraná, CEP 81.280-140, pelas relevantes razões de fato e de direito a seguir aduzidas:



ADVOCACIA

I - DOS FATOS E DO DIREITO

A Requerente é sociedade empresária e credora da Requerida pela quantia histórica de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), consubstanciada em duplicatas regularmente sacadas, oriundas de operação de compra e venda de produtos devidamente entregues, conforme notas fiscais e os canhotos de recebimento em anexo.

Nota Fiscal	Títulos	Vencimento	Valor
000.005.279	5279-1	19/02/2015	R\$ 15.750,00
	5279-2	06/03/2015	R\$ 15.750,00
	5279-3	21/03/2015	R\$ 15.750,00
	5279-4	05/04/2015	R\$ 15.750,00

Os títulos, todavia, não foram pagos pela Requerida no tempo e modo devidos.

Por isso, a Requerente os protestou, lavrando-se o ato notarial, inclusive, para fins falimentares, como atestam os instrumentos de protesto em anexo. O suso ato, por sua vez, induz a interrupção do lapso prescricional, consoante se depreende do art. 202, inciso III do Código Civil.

Frise-se, por oportuno, que as intimações do protesto foram devidamente recebidas, atendendo-se, desta forma, a Súmula 361 do C. Superior Tribunal de Justiça.

Destarte, encontram-se preenchidos e sobejamente demonstrados os requisitos necessários ao acolhimento do pedido de falência em comento.

II - DO PEDIDO

Pelo exposto, tratando-se de obrigação líquida e certa, constante de títulos executivos, não adimplidos em seus respectivos vencimentos, e devidamente protestados, a Requerente, com fundamento no artigo 94, inciso I da Lei 11.101/2005, postula pela citação da Requerida, no endereço já declinado, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, tudo para que ao final, seja decretada sua **FALÊNCIA**, instaurando-se o concurso universal de credores, e seguindo o processo seus trâmites legais.

ADVOCACIA

Provará o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento da Requerida, na pessoa de seu representante legal, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, perícia, vistoria etc.

Para a elisão do pedido, o devedor deverá efetuar o depósito da importância de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), conforme planilha anexa, acrescida de correção monetária, juros de mora e demais cominações legais, nos termos da Súmula n. 29 do C. Superior Tribunal de Justiça.

Requer, ainda, seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça proceder em conformidade com o disposto no artigo 172, §1º, c. c. o art. 247, ambos do CPC.

Dá-se à causa o valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

Nesses termos,
p. deferimento.

Taubaté, 03 de julho de 2015.

FERNANDO XAVIER RIBEIRO
OAB/SP 236.796

MARCOS XAVIER RIBEIRO
OAB/SP 342.589

MARCUS PAULO ALVISSUS DE MEDEIROS
OAB/SP 332.681

